“Todo o universo dos nossos pensamentos e emoções nós recebemos da cultura; ou somos modelados por ele ou os modelamos nós mesmos, conforme a nossa capacidade de iniciativa." (Olavo de Carvalho)

PLANO DE GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ADVINDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Departamento de Cultura

São Cristóvão do Sul/SC
Julho de 2025

1. DO OBJETIVO:

Reconhecendo a cultura como o bem mais valioso de uma sociedade — expressão viva dos saberes que permitiram à humanidade evoluir ao longo do tempo —, entendemos que preservar e difundir a cultura de um povo é também resguardar sua memória histórica para as futuras gerações. Nesse sentido, nosso objetivo é promover, em diálogo com a sociedade civil, a discussão, organização e incentivo de ações que viabilizem a programação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc. Essa iniciativa visa à construção do Plano de Gestão e Aplicação, culminando na elaboração da PAAR, com foco na valorização da produção cultural do município de São Cristóvão do Sul, de forma criativa, inclusiva e comprometida com a preservação de nosso patrimônio histórico.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) representa um avanço significativo na consolidação das políticas culturais em âmbito municipal, garantindo o repasse contínuo de recursos para o fortalecimento da cultura local. No entanto, para que esses recursos sejam aplicados de forma eficiente, democrática e transparente, é imprescindível a construção participativa do Plano de Gestão e Aplicação e, posteriormente, da PAAR (Proposta de Aplicação Anual de Recursos). Considerando a diversidade cultural existente em São Cristóvão do Sul, bem como a necessidade de valorização dos agentes culturais, tradições, memórias e expressões artísticas do município, faz-se necessária a articulação entre o poder público e a sociedade civil. Essa articulação permitirá identificar prioridades, potencializar ações já existentes, fomentar novas iniciativas e assegurar que os investimentos reflitam os interesses e as identidades culturais da população.

Assim, justifica-se a presente iniciativa como forma de garantir não apenas o cumprimento das diretrizes da PNAB, mas, sobretudo, de promover uma política cultural inclusiva, descentralizada e comprometida com a valorização e o desenvolvimento do setor cultural no município.

3. PROCEDIMENTOS:

No Art. 5º da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, encontramos previstos as seguintes ações e atividades para o alcance dos objetivos do art. 2º desta Lei:

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;
III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;
IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;
V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;
VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;
VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;
VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;
IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;
X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;
XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;
XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;
XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;
XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;
XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;
XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste caput considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

4. DA ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:

AÇÕES AUTORIZADAS PELO ARTIGO Xº, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
Premiação do Concurso "Cultural Memórias do Encruzo": Melhor poesia; Melhor desenho; Melhor mascote; Melhor fotografia; Melhor jingle para a "Festa da Ovelha"; Melhor Vitrine do comércio.	**Art. 5º Inciso III**	**Poesia, Desenho e Mascote – premiação professor e aluno:** **1º Lugar R$500,00** **2º Lugar R$300,00** **3º Lugar R$200,00** **Fotografia, Jingle e Vitrine** **1º Lugar R$**
		Valor total R$ 9.876,76

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
Desenvolvimento de um livro sobre a história de São Cristóvão do Sul, em linguagem infantil, para utilização nas escolas.	**Art. 5º Inciso I**	**R$ 4.000,00**
		Valor total R$4.000,00

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
Oficinas práticas, rodas de conversa e exposições, abordando a ancestralidade e a diversidade cultural de forma acessível, sensível e inclusiva. Por meio do fazer manual e da arte como ferramenta pedagógica, o projeto busca despertar o respeito às raízes africanas presentes na formação do povo brasileiro, contribuindo para a construção da consciência coletiva e o combate ao preconceito.	**Art. 5º Inciso I**	**R$ 5.000,00**
		Valor total R$5.000,00

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
"Torneio de Tradições Sulistas: Laço, Vaca Parada e Gineteada de Ovelha." Valorizando e preservando as técnicas e ricas tradições culturais do Sul do Brasil, em um espaço de interação e aprendizado para as novas gerações, promovendo o respeito às tradições do	**Art. 5º Inciso II**	**R$13.000,00**

campo e fortalecendo a identidade cultural da nossa região.		
		Valor total R$ 13.000,00

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
Realização da Semana Cultural – Encantos de Natal - de 14 a 21/12 (apresentações de todas as oficinas: canto, dança, balé, patinação, violão, gaita, fanfarra, judô, karatê, atividades de pintura facial etc.) inclusos: decoração, recepção, material para divulgação	**At. 5º Inciso II**	**R$ 10.000,00**
		Valor total: R$10.000,00

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
“Carnaval de Antigamente: Carros Clássicos e Cinema Drive-In" exibindo filmes que evocam a magia do carnaval e da cultura automotiva, celebrando o encanto dos carros antigos em um encontro	Art. 5º Inciso XIII	**15.000,00**

especial que homenageia a história do automobilismo e do carnaval.		
		Valor Total R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DAS AÇÕES DO PLANO DE AÇÃO	VALOR DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
R$56.876,76	**56.876,76**

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A construção deste Plano de Gestão e Aplicação representa um passo fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de cultura em São Cristóvão do Sul. Ao garantir a participação social por meio do diálogo com a sociedade civil e com os fazedores de cultura locais, reafirmamos o compromisso com uma gestão democrática, transparente e sensível às diversas expressões culturais existentes no município.

A elaboração do presente Plano de Gestão e Aplicação dos recursos da PNAB foi acompanhada por representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de São Cristóvão do Sul, assegurando legitimidade, representatividade e alinhamento com as diretrizes pactuadas no âmbito do Sistema Nacional de Cultura.

Acreditamos que, por meio deste plano, será possível não apenas ampliar o acesso à cultura, mas também reconhecer, valorizar e fortalecer os saberes, fazeres e identidades culturais que compõem o tecido social do município, promovendo inclusão, desenvolvimento e memória para as gerações presentes e futuras.